



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 032/2017/HMAA, protocolado em 07 de março de 2017, de lavra do Superintendente do Hospital Municipal;

Considerando que o referido ofício aponta o descarte inadequado de lixo hospitalar, havendo a mistura do lixo comum ao lixo hospitalar, fato este que gerou uma demanda média diária de 25,54kg de lixo hospitalar acima do necessário;

Considerando que a confirmação de tal apontamento, caracterizará dano ao erário municipal, sendo dever desta administração apurar a responsabilidade de quem tenha dado causa a tal prejuízo;

Considerando que no ano de 2016, responderam pela superintendência do Hospital Municipal, os senhores Cilmar Perissionoto, Glauciélia Rodrigues Pereira, respondendo na condição de Secretária Municipal de Saúde, a senhora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão;

Considerando ser dever do Servidor Público Municipal, levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, nos termos do Art. 183, VII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

Considerando ser dever do Servidor Público Municipal, zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público, nos termos do Art. 183, VII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

Considerando ser dever do Servidor Público Municipal, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, nos termos do Art. 183, IX, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

Considerando ser proibido ao Servidor Público Municipal, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, nos termos do Art. 184, XII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

Considerando ser proibido ao Servidor Público Municipal, proceder de forma desidiosa, nos termos do Art. 184, XVII, da Lei nº 1079, de 05 de novembro de 1997;

Considerando que uma vez comprovadas que as condutas elencadas no ofício nº 032/2017/HMAA, tenham sido propositalmente praticadas por servidor público, estaremos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

diante de crimes contra a administração pública prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com objetivo de apurar a responsabilidades das servidoras Glauciélia Rodrigues Pereira e Martha Silvia Zaiden Maia Brandão acerca dos procedimentos adotados por ocasião da separação e coleta do lixo hospitalar.

§ 1º Estende-se o Processo de Sindicância com o objetivo de apurar a conduta do senhor Cilmar Perissionoto, por ocasião da ocupação do cargo de superintendente do Hospital Municipal.

§ 2º No decorrer da instrução processual, caso se constate a participação de outro servidor, os mesmos deverão ser intimados a compor o polo passivo do Processo instaurado nos termos desta Portaria.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Caso a Comissão Processante de que trata o Art. 2º constatar qualquer ato ilícito praticado por servidor público, sem prejuízos ao Processo de Sindicância, deverá informar o Ministério Público, nos termos do que dispõe o Art. 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2017.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de novembro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal